



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº. 2437, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO TESOUREIRO, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS MANTIDAS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o **Tesoureiro, Joselito Alves Dourado Júnior**, portador do RG nº 07.949.347-57 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.971.405-25, conjuntamente com o **Prefeito Municipal, Celso Loula Dourado**, portador do RG nº 00.903.136-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 100.742.365-04, e/ou **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio Pereira de Moraes**, portador do RG nº 08.627.235-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 986.740.565-04, na qualidade de administrador, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar de João Dourado - Bahia**, criado pela Lei Municipal nº 518/2017, mantida em estabelecimentos bancários.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- IV. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- V. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VI. ENDOSSAR CHEQUE;
- VII. SUSTAR E CONTRAORDENAR CHEQUES;
- VIII. ASSINAR APÓLICE DE SEGURO;
- IX. CANCELAR CHEQUES;
- X. BAIXAR CHEQUES;
- XI. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XII. EFETUAR SAQUE - CONTA CORRENTE;





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ - 13.891.510/0001-48

- XIII. EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO;
- XIV. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- XV. CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES DE PROGRAMAS E REPASSE;
- XVI. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XVII. EMITIR COMPROVANTES;
- XVIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO;
- XIX. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XX. CONSULTAR SALDO E EXTRATO DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA;
- XXI. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- XXII. SOLICITAR / BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XXIII. AUTORIZAR CONSULTA AO SCR.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 22 de Janeiro de 2020.

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

